



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras da **Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de 3.373.802,45 € e um total de fundo patrimonial de 2.599.564,34 €, incluindo um resultado líquido de 126.420,19 €) a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações nos fundos próprios e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Mesa Administrativa a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Instituição, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação descrita no parágrafo 6. abaixo, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pela Mesa Administrativa, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



## RESERVA

6. Identificámos indícios que apontam para a ausência de registo contabilístico de bens do património imobiliário da Instituição, não nos sendo possível quantificar os seus efeitos sem uma rigorosa e integral inventariação destes ativos, estimando-se, contudo, que os valores sejam materialmente relevantes.

## OPINIÃO

7. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 6., as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da **Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

8. É também nossa opinião que a informação constante do relatório da Mesa Administrativa é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

## ÊNFASE

9. Sem afetar as opiniões expressas nos parágrafos anteriores, chamamos a atenção para a regularização de grande significado mencionada na nota 17.6 do anexo às contas, respeitante à transferência de saldo entre as contas de “outras variações nos fundos patrimoniais” e “diferimentos” (no passivo), no seguimento da alteração do critério de reconhecimento dos reembolsos de IVA do investimento efetuado em períodos anteriores.

Viseu, 25 de março de 2015

O Revisor Oficial de Contas

A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda  
Representada por Alberto Henrique de Figueiredo Lopes, ROC n.º 710



## RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

**Exmos. Irmãos**

**Exma. Mesa Administrativa da**

**Santa Casa da Misericórdia de Santa Comba Dão**

Satisfazendo o estabelecido na Lei e no Contrato com a Irmandade, vimos submeter à apreciação de V. Exas., o Relatório e o Parecer do Revisor Oficial de Contas, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

### 1. RELATÓRIO

No desempenho das funções que por lei nos estão atribuídas:

- 1.1. Acompanhámos a Gestão da Instituição, tendo recebido da Mesa Administrativa e de outros responsáveis as informações e esclarecimentos que lhes solicitámos.
- 1.2. Verificámos a regularidade do preenchimento dos livros, dos registos contabilísticos e dos documentos de suporte.
- 1.3. Velámos para que a Lei e o Compromisso fossem aplicados de forma correta.
- 1.4. Procurámos obter a confirmação da titularidade, pela Instituição, de bens e valores.
- 1.5. Confirmámos que o Balanço, a Demonstração de Resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa, e os correspondentes anexos foram elaborados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites.
- 1.6. Estamos convencidos que os referidos documentos de prestação de contas traduzem, de forma verdadeira, com a reserva apresentada na Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2014 e, bem assim, os resultados apurados no exercício findo na mesma data.
- 1.8. Estamos de acordo que o Relatório da Mesa retrata de forma adequada a situação económica e financeira e dá nota das principais ocorrências verificadas no exercício de 2014, bem como da evolução previsível da Instituição.



## 2. PARECER

Face ao anteriormente exposto, somos de parecer que os Irmãos devem, em relação aos documentos apresentados pela Mesa Administrativa, aprovar o Relatório e as Contas referentes ao exercício de 2014.

Viseu, 25 de março de 2015

O Revisor Oficial de Contas

A. Figueiredo Lopes, M. Figueiredo & Associados, SROC, Lda  
Representada por Alberto Henrique de Figueiredo Lopes, ROC n.º 710